



NÚCLEO DE ATENDIMENTO À INFÂNCIA, ADOLESCÊNCIA E ADULTOS – NAIA
Dr. Altino Arantes, 745 – Ourinhos - SP CEP: 19900-031 CNPJ 02.739.534/0001-60
FONE: (14) 3324-5116 e-mail: naia.ourinhos@terra.com.br

DECLARAÇÃO

Declaro que a OSC (Organização da Sociedade Civil) NAIA – Núcleo de Atendimento a Infância Adolescência e Adultos e seus dirigentes não incorrem a qualquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13019/2014, conforme transcrição a seguir:

Art. 39. Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista nesta Lei a organização da sociedade civil que:

I - Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II - Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III - Tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV - Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:

a) For sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

b) For reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

c) A apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V - Tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a) Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

c) A prevista no inciso II do art. 73 desta Lei;

d) A prevista no inciso III do art. 73 desta Lei;

VI - Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;

VII - Tenha entre seus dirigentes pessoas:

a) Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;

b) Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;



NÚCLEO DE ATENDIMENTO À INFÂNCIA, ADOLESCÊNCIA E ADULTOS – NAIA
Dr. Altino Arantes, 745 – Ourinhos - SP CEP: 19900-031 CNPJ 02.739.534/0001-60
FONE: (14) 3324-5116 e-mail: naia.ourinhos@terra.com.br

c) Considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.

Ourinhos, 01 de maio de 2024.



Jair de Campos
Presidente